

LEI Nº 1.341/2001.

**EMENTA:** Desvincula a Escola Dom Malan - Ensino de Infantil e Fundamental da Autarquia Educacional de Salgueiro - AEDS e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DO SALGUEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SALGUEIRO/PE. em reunião ordinária realizada no dia 23/08/2001 APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

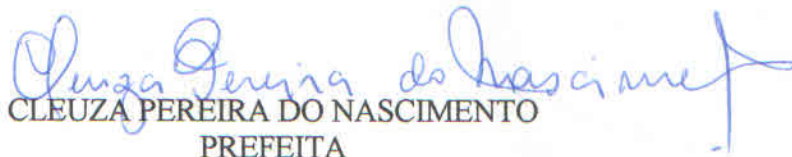
Art. 1º Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizada a desvincular a Escola Dom Malan - ensino infantil e fundamental - da administração da Autarquia Educacional de Salgueiro - AEDS, retornando à Administração direta do Município, com a denominação de Escola Municipal Dom Malan.

ART. 2º Os servidores do quadro permanente da Autarquia em exercício no Dom Malan, serão cedidos com ônus para o município, sem prejuízo de seus direitos e vantagens.

Art. 3º O acervo patrimonial - imóveis, móveis, equipamentos eletrônicos e demais materiais - pertencentes à Autarquia e que se encontram em uso na Escola Dom Malan, passará a integrar o patrimônio do Município.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita em 30 de agosto de 2001.

  
CLEUZA PEREIRA DO NASCIMENTO  
PREFEITA